

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Tucano



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 662/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 515/2026



DECRETO Nº 662/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº 662, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Regulamenta e disciplina o Domicílio Eletrônico do Contribuinte instituído pela Lei 602 de 04 de setembro de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária,

DECRETA:

Do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DeC

Art. 1º. Fica regulamentada o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, instituído pelo art. 1º da Lei Municipal no 602/2026, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas inscritas no Simples Nacional.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

- I. Domicílio Eletrônico do Contribuinte: funcionalidade específica da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico disponibilizada na rede mundial de computadores;
- II. Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
- III. Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- IV. Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
- V. Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

- I. identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II. encaminhar notificações e intimações;
- III. expedir avisos em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no sistema WebISS, sendo que aqueles contribuintes que já estejam aptos a emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica, já se encontram devidamente credenciados.

Parágrafo único. O credenciamento dos contribuintes obrigados ao cadastramento no DeC, ocorrerá conforme o disposto no art. 22 do Decreto n. 427/2025.

Art. 4º. Realizado o credenciamento e desde que os contribuintes estejam aptos a emitir NFS-e no site da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, as comunicações desta ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio denominado DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

Parágrafo único. A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Considerar-se-á realizada a comunicação eletrônica, no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta ao teor da comunicação no portal do DEC.

§1º. Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º. A consulta ao portal do DEC deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, considerando a sua ocorrência tacitamente no primeiro dia útil seguinte.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 6º. No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, devendo ser, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 11 de setembro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



PORTARIA Nº 515/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 515, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO o art. 95, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Tucano e a do atestado médico, recebido pelo Departamento de Recursos Humanos em 11/09/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à servidora **Maria Joana Santana Barreto**, matrícula funcional nº 26906, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 11 de setembro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02

Certificação Digital: YKT6C8SF-RUGHWO7S-G6OTTPWC-1YXE2ZS5

Versão eletrônica disponível em: <http://www.tucano.ba.gov.br>